



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

### PORTARIA/CVM/PTE/Nº 48, DE 19 DE MARÇO DE 2019

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 327, de 11 de julho de 1977, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, **APROVOU** a seguinte Portaria:

#### CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Art. 1º Esta Portaria disciplina o processo de normatização da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Art. 2º Entende-se por processo de normatização a sequência de fases de elaboração de um normativo, desde o seu início até a edição da norma ou seu arquivamento pela CVM.

Art. 3º A Superintendência de Desenvolvimento de Mercado – SDM e a Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria – SNC são as áreas técnicas responsáveis pela condução dos processos de normatização nos termos desta Portaria, cada qual na sua esfera de atuação.

#### CAPÍTULO II – PROCESSO DE NORMATIZAÇÃO

Art. 4º O processo de normatização é composto pelas seguintes fases:

I – abertura e catalogação;

II – análise de impacto regulatório – AIR;

III – pré-audiência pública;

IV – audiência pública; e

V – pós-audiência pública.



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

Parágrafo único. Para os assuntos em matéria contábil, em particular para as normas contábeis aplicáveis às companhias abertas originadas no Conselho de Pronunciamentos Contábeis - CPC, o rito a ser seguido será o previsto na Seção VI.

### Seção I – Abertura e catalogação

Art. 5º Para cada projeto iniciado deve ser aberto um processo de normatização ou de estudo normativo.

Parágrafo único. Após a abertura do processo nos termos do **caput** deste artigo, a SDM e a SNC devem catalogar o assunto de acordo com o modelo previsto no Anexo 5 desta Portaria.

### Seção II – Análise de Impacto Regulatório

Art. 6º Estão automaticamente dispensados de AIR os projetos normativos que tenham as seguintes finalidades:

I – objetivem a correção de erros de sintaxe, ortografia, pontuação, tipográficos ou de numeração de normas previamente publicadas;

II – busquem consolidar outras normas sobre determinada matéria, sem alteração de mérito;

III – revoguem ou atualizem normas obsoletas, sem alteração de mérito;

IV – possuam notório baixo impacto, voltados a situações específicas e pontuais;

V – objetivem estabelecer convergência a padrões internacionais;

VI – disciplinem direitos ou obrigações definidos em instrumento legal que não permitam a possibilidade de diferentes alternativas regulatórias;

VII – decorram de situações anormais de mercado que se deseje coibir, incluindo as medidas urgentes com vistas a garantir o seu regular funcionamento, com anuência do Comitê de Gestão de Risco (CGR);  
e



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

VIII – possuam altíssima complexidade a qual se reconheça que não há viabilidade técnica para a AIR, com anuência do Comitê de Gestão de Risco (CGR).

Parágrafo único. Os projetos normativos dispensados de AIR nos termos do inciso VII devem ser submetidos ao CGR, que considerará a necessidade de se estabelecer um plano para avaliação de impacto posterior.

Art. 7º Caso não se aplique nenhuma das dispensas, o processo de normatização deve ser encaminhado para a Assessoria de Análise Econômica e Gestão de Riscos – ASA que, com o auxílio das áreas afetas ao assunto, preencherá a Avaliação Preliminar de Impacto Regulatório – APIR em regime de melhores esforços, conforme Anexo 7 desta Portaria.

Art. 8º Para fins de determinação dos projetos normativos que se submeterão à AIR, a ASA, em conjunto com a SDM ou a SNC, deve apresentar, anualmente, proposta de priorização, acompanhada das respectivas APIR, para deliberação do CGR.

Art. 9º Definida a priorização nos termos do art. 8º, os projetos normativos devem ser submetidos à AIR, elaborada pela ASA ou por instituições com as quais a CVM tenha convênio.

Parágrafo único. Os projetos de normatização não priorizados, nos termos dos arts. 9º e 10, devem ser encaminhados para a SDM ou a SNC e seguir o rito ordinário do processo de regulação a partir da fase de pré-audiência pública, de acordo com a seção III deste Capítulo.

Art. 10. A AIR deve ser apresentada em forma de estudo específico – Estudo de AIR, com os seguintes elementos essenciais:

I – sumário executivo, com o resumo do trabalho e principais conclusões;

II – identificação da falha de mercado de que se trata, apresentando contexto, abordagem econômica geral do problema, identificação dos mercados e participantes envolvidos, da regulação nacional relevante, da base legal que vincula a CVM ao problema e o detalhamento dos custos e benefícios econômicos e dos riscos envolvidos;

III – mapeamento dos padrões de referência internacionais sobre o assunto, se for o caso;



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

IV – análise de impacto, com descrição de cenários e recomendação de solução regulatória; e

V – considerações referentes às informações, contribuições e manifestações recebidas em decorrência da eventual consulta a interessados no tema analisado.

Art. 11. Os estudos de AIR serão analisados pelo CGR, que recomendará as providências a serem tomadas em relação à recomendação contida no relatório e à continuidade do processo de normatização.

Parágrafo único. Após a apreciação e aprovação do CGR, os estudos de AIR elaborados pela ASA serão divulgados publicamente.

### Seção III – Pré-audiência pública

Art. 12. Na fase pré-audiência pública devem ser conduzidos estudos e análises, sempre que for conveniente, para avaliar:

I – a pertinência e a proporcionalidade da edição de uma norma para regulamentar determinada matéria;

II – a aderência do projeto de normatização com as demais normas editadas pela CVM e pelo Conselho Monetário Nacional (CMN); e

III – a aderência do projeto de normatização com as normas e padrões internacionais.

Art. 13. A SDM e a SNC devem discutir o projeto de normatização com as demais áreas técnicas da CVM que se relacionam com a matéria, podendo, a seu juízo:

I – convidar participantes de mercado e pessoas que possam contribuir com informações ou opiniões para o aperfeiçoamento das normas a serem promulgadas para audiências restritas;

II – realizar audiências públicas de conceito; e

III – conduzir apresentações para o Colegiado da CVM para definir diretrizes da norma em análise.



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

Parágrafo único. As atividades previstas nos incisos II e III do **caput** podem ser utilizados pela SDM e pela SNC para fins de alcance de suas metas institucionais.

Art. 14. Quando os estudos e discussões conduzidos pela SDM e pela SNC concluírem pela premência de soluções normativas cujas características justifiquem, conforme entendimento do Colegiado, a criação de um ambiente regulatório experimental, poderão ser editados instrumentos normativos de caráter temporário, a partir dos quais se buscará avaliar empiricamente os benefícios e os procedimentos mais adequados para a implementação da solução preconizada.

Parágrafo Único. Após a avaliação quanto à adequação do efeito alcançado pelo instrumento normativo editado nos termos deste artigo, poderá ser elaborada regulamentação definitiva acerca do tema, mediante a edição de Instrução, a qual observará o procedimento normativo ordinário descrito nesta Portaria.

Art. 15. A fase de pré-audiência pública termina com a aprovação pelo Colegiado dos seguintes documentos:

I – edital de audiência pública em duas versões:

a) completa, para divulgação na página da CVM na rede mundial de computadores; e

b) resumida, para publicação no Diário Oficial da União (DOU);

II – minuta de norma; e

III – comunicado ao mercado.

Parágrafo único. O edital de audiência pública deve conter:

I – a descrição sucinta do assunto de que trata a norma;

II – a motivação para a proposta, identificando pontos de maior importância;



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

III – direcionamento eletrônico para os Estudos de AIR produzidos, ou nos casos de dispensa de realização da AIR, justificativa que tenha fundamentado sua dispensa ou não priorização nos termos do § 1º do art. 6º e do art. 9º; e

IV – o prazo e os meios para o recebimento das manifestações.

### Seção IV – Fase de audiência pública

Art. 16. A audiência pública tem início com a publicação do edital de audiência pública.

§ 1º O edital de audiência pública é disponibilizado na página da CVM na rede mundial de computadores com indicação destacada do prazo para o envio de manifestações.

§ 2º O prazo de duração da audiência pública é de até 90 (noventa) dias, a depender da complexidade da minuta em análise.

§ 3º A prorrogação do prazo de audiência pode ser concedida, por decisão da SDM ou da SNC, mediante pedido fundamentado recebido antes do prazo final para envio de manifestações.

Art. 17. Serão aceitas manifestações de quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, na forma prevista no edital, desde que recebidas dentro do prazo estipulado.

§ 1º O recebimento das manifestações no âmbito das audiências públicas deve se dar na forma prevista no edital, sendo possível o recebimento por meio de:

I – caixa de correio eletrônico específico; e

II – sistema próprio de recebimento, quando disponível.

§ 2º O recebimento das manifestações também pode ser feito nas instalações físicas da CVM em caráter excepcional.

Art. 18. As manifestações recebidas serão disponibilizadas na página da CVM na rede mundial de computadores, após o término do prazo da audiência pública.



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

Art. 19. As alterações normativas pontuais, estritamente operacionais ou de repercussão limitada, bem como a edição de instrumentos normativos de caráter experimental, nos termos do art. 14, podem não ser submetidas à audiência pública, conforme entendimento do Colegiado.

### Seção V – Fase pós-audiência pública

Art. 20. Ao final da audiência pública, a SDM ou a SNC devem analisar as manifestações recebidas e elaborar uma minuta de relatório de audiência pública, cada qual na sua esfera de atuação.

Parágrafo único. A minuta de relatório de audiência pública deve conter:

I – o resumo da matéria e o objetivo da audiência pública a qual ele se refere, com sua numeração, assunto e prazo;

II – a relação dos participantes;

III – os comentários e sugestões recebidos, de forma resumida e consolidada;

IV – a análise acerca da pertinência dos comentários recebidos; e

V – a minuta da norma proposta com as alterações decorrentes dos comentários acatados.

Art. 21. Após a análise e discussão acerca dos comentários e sugestões recebidos na audiência pública, o Colegiado pode deliberar:

I – pela aprovação da versão definitiva da norma a ser editada, com base no relatório final de audiência pública, com os eventuais ajustes necessários;

II – pela realização de nova audiência pública ou de audiência restrita; ou

III – pelo arquivamento do processo sem edição da norma.

§ 1º Após a aprovação referida no inciso I do **caput**, devem ser divulgados na página da CVM na rede mundial de computadores os seguintes documentos:



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

I – norma;

II – relatório de audiência pública; e

III – comunicado ao mercado.

§ 2º A norma deve ser publicada, ainda, no Diário Oficial da União (DOU).

§ 3º Após a publicação da norma, a seção de audiências públicas da página da CVM deve ser atualizada com os documentos referentes à edição da norma relacionada à respectiva audiência, os quais devem estar disponíveis para consulta.

### Seção VI – Normas Contábeis

Art. 22. Para as normas contábeis aplicáveis às companhias abertas, originadas no CPC, o rito a ser seguido será simplificado, suprimindo a fase de pré-audiência prevista no inciso III do art. 4º.

§ 1º A fase de audiência pública será conjunta com o CPC e observará o previsto na seção IV.

§ 2º A fase pós-audiência pública será instruída com o termo de aprovação e relatório de audiência pública, elaborados pelo CPC, além da própria norma aprovada.

### CAPÍTULO III – DEFINIÇÃO DA AGENDA REGULATÓRIA

Art. 23. A SDM e a SNC devem submeter, anualmente, proposta com os projetos de normatização a serem conduzidos no ano subsequente, para deliberação do Colegiado.

§ 1º A proposta deve ser dividida em dois blocos conforme o seguinte critério:

I – o primeiro bloco deve conter as normas já submetidas à audiência pública e que devem ser editadas no ano subsequente; e

II – o segundo bloco deve conter os assuntos que devem ser levados à audiência pública no ano subsequente, incluindo os temas que já foram submetidos à AIR.





## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

§ 2º O Colegiado pode determinar a condução de projetos de normatização que não tenham sido incluídos na proposta de que trata o **caput** deste artigo, devendo considerar, para tanto, a sua oportunidade e conveniência.

§ 3º Ao longo do ano, em função de alterações de prioridades ou da impossibilidade de normatização de qualquer dos temas priorizados, o Colegiado pode deliberar a repactuação dos projetos de normatização que compõem a agenda regulatória.

Art. 24. Os assuntos em matéria contábil, considerando o compromisso legal com o alinhamento às práticas contábeis internacionais, devem ser priorizados em consonância com a agenda de regulação e prioridades do CPC.

### CAPÍTULO IV – REUNIÃO DE REGULAÇÃO

Art. 25. A reunião de regulação é convocada com o propósito específico de discutir projetos de normatização previamente pautados pela SDM ou SNC.

Parágrafo único. Os assuntos relacionados à regulação devem ser tratados prioritariamente nas reuniões de regulação.

Art. 26. Além do Colegiado, da SDM ou SNC, a depender do tema, devem estar presentes na reunião de regulação:

I – a Superintendência-Geral – SGE;

II – a Procuradoria Federal Especializada – PFE;

III – as áreas técnicas que se relacionam com a matéria; e

IV – outras áreas da CVM que possam contribuir com o tema.

### CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Fica revogada a Portaria/CVM/PTE/Nº 170, de 16 de outubro de 2014.



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Original assinado por*  
**MARCELO BARBOSA**  
Presidente



### COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

### ANEXO 5 – MODELO DE CATALOGAÇÃO DE PROJETOS E PROPOSTAS DE NORMATIZAÇÃO

<b>Processo SEI</b>	<b>Data de abertura</b>	<b>Dispositivo a ser alterado (se aplicável)</b>	<b>Tipo de proposta</b>	<b>Descrição sucinta e impactos esperados</b>	<b>Origem da alteração</b>	<b>Áreas da CVM afetadas</b>	<b>Falha de mercado que se pretende mitigar</b>	<b>Elegível para AIR? Caso negativo, indicar a hipótese de dispensa</b>
<i>(número do processo)</i>	<i>(dd/mm/aaaa)</i>	<i>(ICVM XXX. art. X)</i>	<i>(inclusão, exclusão, alteração, reformulação, nova regulamentação)</i>	<i>(“... ”)</i>	<i>(mercado, área finalística, deliberações do CGE, deliberações do CGR ou deliberações do Colegiado)</i>	<i>(SEP, SIN, SMI, SRE...)</i>	<i>(conflito de interesse, assimetria informacional, bens públicos, externalidades, falha regulatória prévia ou concentração de mercado*)</i>	<i>(Sim / Não com indicação do dispositivo de dispensa com base no art. 6º, § 1º)</i>

\* A concentração de mercado deve ser abordada, primeiramente, sob a ótica de falha regulatória. Caso nenhuma falha regulatória capaz de ensejar barreiras artificiais à entrada seja encontrada, deve-se considerar se as barreiras à entrada existentes podem ser tratadas pelo regulador sem a introdução de novas falhas regulatórias.



### COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

### ANEXO 7 – AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE IMPACTO REGULATÓRIO (APIR)

<b>Descrição dos mercados impactados</b>	<b>Tamanho financeiro dos mercados impactados (R\$)</b>	<b>Descrição dos participantes impactados</b>	<b>Número de participantes regulados sujeitos à alteração proposta</b>	<b>Número de investidores sujeitos à alteração proposta</b>	<b>Relação da alteração proposta com eventos de risco mapeados pela CVM</b>	<b>Custos estimados (R\$)</b>	<b>Custos qualitativos estimados</b>
("...")	("...")	("...")	("...")	("...")	("EvR5" ...)	("...")	("...")



### COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

<b>Benefícios estimados (R\$)</b>	<b>Benefícios qualitativos estimados</b>	<b>A alteração proposta teria como impacto uma modificação estrutural no funcionamento dos mercados impactados? Qual a justificativa?</b>	<b>A alteração proposta teria impactos muito desproporcionais perante os diferentes participantes impactados? Qual a justificativa?</b>	<b>A alteração proposta pode como consequência acarretar uma elevada gama de cenários possíveis? Qual a justificativa?</b>	<b>Há elevado grau de incerteza quanto as possíveis consequências da alteração proposta? Qual a justificativa?</b>	<b>A alteração proposta teria como impacto a criação de barreiras à entrada ou saída nos mercados impactados? Qual a justificativa?</b>
("...")	("...")	<i>Sim. ("...")</i> <i>Não. ("...")</i>	<i>Sim. ("...")</i> <i>Não. ("...")</i>	<i>Sim. ("...")</i> <i>Não. ("...")</i>	<i>Sim. ("...")</i> <i>Não. ("...")</i>	<i>Sim. ("...")</i> <i>Não. ("...")</i>